



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

Assinatura

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Segurança Pública / Departamento de Defesa Civil

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de combate a incêndios – Auto Bomba Salvamento.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 07 de maio de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos.

Dotação Orçamentária: 02.16.02.06.182.0004.1026.4.4.90.52.00 - Ficha 335 – Tesouro Próprio.

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, pelo Decreto Municipal 2.509/06, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Fora dos envelopes);

ANEXO IV – Declaração não emprega menor;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação;

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de 01 (um) veículo de combate a incêndios – Auto Bomba Salvamento, conforme características descritas no Memorial Descritivo constante do **ANEXO I** deste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2 PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento do objeto do presente certame deve atender rigorosamente às exigências previstas neste Edital e ao detalhado no **ANEXO I**.

2.2. A Licitante vencedora será a única responsável pelo fornecimento do veículo de combate a incêndios.

2.2.1. A Licitante vencedora é também a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade.

2.3. O veículo de combate a incêndios deve possuir garantia mínima de 01 (um) ano após entrega, bem como todos os seus componentes, com troca imediata em caso de mau funcionamento do motor e caixa de câmbio nos primeiros 90 (noventa) dias.

2.4. O prazo de entrega (Chassi + transformação) será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato e ocorrerá na sede do Departamento de Defesa Civil, estabelecido na Avenida Marginal, 1831 – Jardim Paraíso, CEP 13.910-070, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, mediante contato prévio com Fernanda Tesche, Paulo Henrique ou Cláudio Lourenço através do telefone 19-3867-2856.

2.5. O recebimento definitivo por parte da Secretaria dar-se-á após averiguação detalhada de todos os itens do objeto licitado e após verificação da integridade física do veículo de combate a incêndios.

2.5.1. O recebimento do veículo, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização, durante o prazo de garantia.

2.6. Todas as despesas decorrentes da entrega do veículo de combate a incêndios correrão às expensas da proponente vencedora da licitação.

2.7. Na entrega do veículo de combate a incêndios devem ser fornecidos os seguintes documentos:

- Manual de operação e manutenção do equipamento (uma cópia em CD);
- Manual de Controle de revisões de manutenção (impresso);
- Certificado do teste da bomba de água.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio.

4.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostos de preços e habilitação.

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 057/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 057/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**

7.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3. Número do pregão;

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.2. **Descrição do item, fabricante/marca/modelo**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **Anexo II**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2.1. Catálogo técnico do chassi ofertado.

7.2.2. Catálogo técnico da bomba de incêndio ofertada de forma a evidenciar que a bomba ofertada atende os desempenhos de vazão e pressão exigidos nas especificações constantes do **ANEXO I** e na norma ABNT NBR 14.096. Se o proponente ofertar a bomba importada, deverá apresentar o catálogo em português para melhor análise.

7.2.3. CAT de marca/modelo/versão do chassi ofertado para este processo. O CAT é o Certificado de Adequação Técnica, documento exigido pelo Denatran para transformações e indispensável e necessário para poder emplacar o veículo. Este CAT deverá ser de marca/modelo/versão do chassi ofertado.

7.2.4. Desenho da torre de iluminação e seus respectivos holofotes em LED.

7.2.5. Desenho de vista geral (vistas laterais e traseiras) do projeto proposto, com cubagem.

7.2.6. Cálculo de distribuição de pesos e relação peso x potência do projeto proposto, contendo a assinatura e CREA do engenheiro responsável.

7.2.7. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.3. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.5.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

7.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus **ANEXOS** ou da legislação aplicável;

7.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.6.4.1. deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que não contenham prazo de validade expreso, serão aceitos apenas aqueles emitidos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de EIRELI, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.4.1 Os documentos relacionados na alínea “a” da cláusula anterior não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.5.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.8. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV (Declaração não emprega menor)**.

8.5.9. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.5.9.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.5.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.10.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais ou parcelamento.

8.5.11. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para os casos de ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos, caso não tenha aberto o envelope de habilitação, referente ao procedimento licitatório.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.3. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

9.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus **ANEXOS** ou da legislação aplicável;

9.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.6. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço.

9.7. As propostas com valores superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor não irão para a fase de lances verbais.

9.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares), salvo mediante autorização expressa da Pregoeira para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados.

9.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.13. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço global dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior e vencer a disputa;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

não havendo o desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.13;

9.13.4 na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.13, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço estimado para a licitação.

9.16. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado provisoriamente classificado em primeiro lugar e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.21. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço global, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

10.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviá-lo via e-mail para o endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.1. O recurso indeferido pelo(a) Pregoeiro(a) será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.6.2. O recurso deferido pelo(a) Pregoeiro(a), convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11. DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo, a mesma, parte integrante deste Edital.

11.2. Quando da convocação para celebração do contrato, será estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato e apresentação dos outros documentos, se o caso.

11.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Entende-se a omissão como recusa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto (Chassi + transformação) na sede do Departamento de Defesa Civil, estabelecido na Avenida Marginal, 1831 – Jardim Paraíso, CEP 13.910-070, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

12.2. A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) enviando-a ao seguinte endereço eletrônico: tesche@jaguariuna.sp.gov.br a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhada à Secretária da pasta para atesto e rubrica.

12.3. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se do IPCA-E, bem como juros moratórios com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), bem como o comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS, se o caso.

12.6. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

12.7. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

13. PENALIDADES

13.1 Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta omitir-se ou se recusar a assinar o Contrato;

13.1.2. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

13.1.3. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa prevista na cláusula 13.3.2, a licitante que:

13.2.1. Fraudar a licitação; ou

13.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

13.2.3. Apresentar documento falso.

13.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

13.3.2. Multa, nas seguintes situações:

13.3.2.1. moratória de 1% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 3.1 a 3.5, até o limite de 15%, a partir do que, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar a multa por inexecução total ou contratar diretamente o serviço à custa da **CONTRATADA**, imputando-lhe ainda os danos e prejuízos que vier a sofrer em decorrência da inadimplência.

13.3.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

13.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

13.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 13.3.2.

13.7. A penalidade prevista na cláusula 13.3.3 tem caráter de sanção administrativa, servindo como piso de indenização que não impede a indenização suplementar, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

13.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando afetarem a formulação das propostas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta ou para aquisição a partir do dia 24 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal, que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar impugnações ou pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9825 ou (19) 3867-9780, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br .

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 23 de abril de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – Memorial Descritivo

1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS VEÍCULO DE COMBATE A INCÊNDIOS – ABS

1.1 – CHASSI

O chassi a ser fornecido deverá possuir as seguintes especificações mínimas: Chassi nacional com PBT mínimo de 16 toneladas, tração 4x2, e distância entre eixos de 4.700 mm a 5.200 mm. Para garantir uma boa performance durante os deslocamentos o motor deve ter uma potência mínima de 250 cv. O câmbio deve ser sincronizado com no máximo 6 marchas à frente e uma à ré. O sistema elétrico deve ser preferencialmente de 24 Vcc, e o alternador deve ter uma capacidade mínima de 70 Ah. O sistema de freios deve ser pneumático com circuitos independentes. A implementação do encarroçamento segue as orientações técnicas da montadora do chassi.

Orientações importantes para a configuração do chassi a ser utilizado na montagem e que deverão ser atendidas pela contratada:

Exigências para o chassi - Uma questão importante para caminhões de bombeiros é a necessidade de controlar a rotação do motor através de um acelerador externo (ou remoto). Para tanto, o chassi deve, obrigatoriamente, possuir módulo eletrônico que possibilite o uso de acelerador externo e deverá já vir parametrizado para a realização desta função. A comunicação entre o chassi e o implemento deve ser feita através de protocolo de comunicação CAN-BUS conforme SAE J1939. A parametrização deve permitir o controle variável da rotação desde a rotação de marcha lenta até a rotação máxima do motor, estando o veículo parado.

Além disso, o chassi deve dispor de toda a preparação necessária para a instalação do acelerador externo pelo implementador, ou seja, deve vir com os chicotes elétricos, relés, conectores e demais dispositivos necessários para a conexão com o implemento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2 – CABINE DUPLA

A cabina original do chassi é duplicada. A duplicação consiste no alongamento da cabina original em aproximadamente 1m e a inclusão de mais duas portas de acesso, uma em cada lado. O teto é posicionado de forma a manter uma altura interna mínima de 1m acima do acento dos bancos dos brigadistas. A parte duplicada da cabina é construída com chapas de aço, soldadas eletricamente. As colunas e as travessas originais são mantidas. As partes inferiores externas são revestidas com pintura tipo “bate-pedras” e isoladas com material resistente ao calor nos locais próximos as partes quentes do chassi. O design externo acompanha as linhas originais. O revestimento interno segue o mesmo padrão original de forração.

Os bancos dianteiros do motorista e do caroneiro permanecem como os originais. Na parte alongada são acrescentados mais 03 (três) bancos para brigadistas. Estes bancos possuem acentos e encostos estofados. O estofamento do acento é de espuma injetada de alta densidade com espessura mínima é de 10 cm. O revestimento é feito com material sintético impermeável tipo courvin na cor preta ou cinza. Tanto os acentos quanto os encostos são individuais e tem largura mínima de 46 cm. A distância livre, medida no plano do acento, desde a sua face frontal até a face frontal do encosto tem no mínimo 38 cm. A altura do encosto, medida a partir do acento tem no mínimo 65 cm. O acento é posicionado a uma altura entre 35 cm a 40 cm acima do piso. Na parte superior dos encostos são instalados protetores de cabeça. O encosto tem uma inclinação de 5° a 10° para trás em relação ao eixo vertical. Os bancos são equipados com cintos de segurança do tipo 3 pontos, com recolhimento retrátil. Os cintos atendem a NBR 7337 e NBR 7338, versão revisada. Os encostos são equipados com suportes para colocação de EPR's. Estes suportes permitem a instalação de cilindros de 500 mm até 600 mm de altura. As peças que fixam os cilindros de ar são de material que não os arranhe.

Todas as ferragens utilizadas (fechaduras, trincos, dobradiças, puxadores, etc...) são originais da mesma linha do chassi. Nas portas adicionadas são instalados limitadores de abertura que garantem uma abertura mínima de 75°. Sob as portas, em ambos os lados são instalados degraus antiderrapantes.

Os vidros das portas traseiras são temperados. A abertura dos vidros é horizontal de correr, com abertura parcial e de acionamento manual com trava interna. Na parte duplicada é instalada uma luminária de potência igual ou superior a da luz de teto original do veículo. Esta luminária possui chave própria para ligar e desligar e também é acionada pela abertura das portas traseiras.

Para todos os incrementos elétricos na parte duplicada é instalado uma caixa de fusíveis com indicação de cada função, independente do original do chassi.

1.2.1 – SISTEMA DE BASCULAMENTO DA CABINA

A cabina possui sistema de basculamento para permitir acesso de manutenção ao motor. O sistema é de acionamento hidráulico, através de bomba de óleo manual e possui dois



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

cilindros de duplo efeito. Também é instalada uma trava de segurança para calçar a cabina na posição basculada.

1.3 – QUADRO AUXILIAR

O quadro auxiliar é uma estrutura que é instalada sobre as longarinas do chassi para permitir a perfeita adequação do equipamento ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e, ou vice-versa.

Este quadro é de aço carbono com limite de resistência à tração mínima de 460 Mpa, e segue o padrão de classificação da NBR 6656. As longarinas e travessas do quadro auxiliar são unidas entre si por processo de solda elétrica com proteção de gás inerte. O material de adição utilizado no processo de solda atende a norma AWS 70S-6.

O quadro auxiliar é fixado ao chassi através de fixações rígidas e flexíveis. Nos pontos onde é necessária uma fixação rígida, são utilizadas talas parafusadas. Nos pontos onde a fixação não deve ser rígida são utilizados grampos do tipo “U” ou consoles com parafusos e molas. Entre os grampos “U” e a longarina do chassi são utilizados calços de alumínio fundido para evitar que o aperto do grampo “U” deforme a aba da longarina. Os parafusos utilizados são de classe 8.8, ou superior, com tratamento de zincagem branca, e atendem ao padrão DIN 6921. Após soldado, o quadro é submetido ao jateamento com granalha de aço, até atingir o padrão de grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Em seguida, é pintado com uma demão de tinta fundo tipo primer à base de zinco, com película de espessura mínima de 30 µm. Após recebe pintura de acabamento com tinta a base de poliuretano, em duas demãos, resultando numa espessura final seca de no mínimo 80 µm.

1.4 – CARENAGENS

1.4.1- CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

O comprimento total do veículo é inferior a 9 m, e o ângulo de saída, na traseira do veículo, é de no mínimo 12°.

Todas as estruturas são fabricadas com perfis de alumínio tubular, de aplicação estrutural, que atendem a NBR 14229. Os perfis são de formato quadrado ou retangular e tem espessura mínima de 3 mm. Os perfis são unidos através de solda elétrica. O material de adição utilizado no processo de solda, atende a norma AWS A5.10.

As estruturas são revestidas com chapas de alumínio liso com espessura mínima de 2 mm, liga conforme ASTM 1200. O teto, o piso e as regiões passíveis de trânsito são revestidos com chapas de alumínio xadrez antiderrapante, atendendo a norma DIN 51130 (R), de espessura mínima de 3,7 mm (incluso o ressalto) em liga ABNT 3105 H114. A fixação das chapas nos perfis das estruturas é feita através de colagem com adesivo de alta aderência. Internamente, as paredes divisórias utilizadas para a fixação de suportes são revestidas com chapas (lisas ou xadrez) de espessura mínima de 3 mm. As laterais do compartimento, na região das conexões



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de admissão e expulsão são revestidas com chapas de alumínio xadrez. As carenagens são fixadas no quadro auxiliar através de coxins.

A porta do compartimento de bomba do lado direito, é fabricada com chapas de alumínio liso de 3 mm de espessura. Esta porta abre de baixo para cima e é suportada por cilindros pressurizados a gás. O ângulo de abertura é de no mínimo 90° e quando aberta, garante um vão livre de no mínimo 80 cm de largura e 900 cm de altura.

A porta tem um quadro de reforço que garantem a sua rigidez torcional. A fixação é feita com dobradiças de aço inoxidável do tipo “piano”. A vedação é feita com perfis de borracha da linha automotiva, fixados junto a própria porta para garantir que não sofra danos quando da retirada dos materiais. A fechadura da porta é de aço inoxidável, em formato retangular e tem uma lingueta que comanda a sua abertura. O batente de travamento da fechadura da porta é de aço inoxidável.

Já as portas dos compartimentos do monobloco traseiro são do tipo persiana. Nessas a abertura é feita deslocando-se a porta no plano vertical de baixo para cima. São fabricadas com perfis de alumínio anodizado de aproximadamente 40 mm de largura. Na parte superior é instalado um tubo enrolador tracionado por mola de torção. Na parte inferior é colocado um perfil de alumínio em formato de aba, que serve de puxador e apoio para as mãos, auxiliando no fechamento da porta. Abaixo da aba é instalada uma barra articulada, de aço inoxidável, que faz o travamento da porta em dois mancais fixos de nylon injetado.

A vedação é feita através de perfis de borracha junto as guias verticais e entre as palhetas. Nas extremidades das palhetas são instaladas ponteiras de plástico para reduzir o atrito e o ruído. As guias verticais possuem um encaixe especial para a instalação de fitas de LED para a iluminação do compartimento. Sobre toda a extensão das persianas são instaladas pingadeiras de alumínio.

Nos pisos dos compartimentos em frente as portas, a passagem é livre, sem qualquer obstáculo que possa reter água ou dificultar a sua limpeza. No assoalho dos compartimentos é instalado um estrado de material plástico, que serve de apoio para os materiais. Sobre as carenagens que cobrem o tanque de água e o compartimento da bomba são instalados balaústres em tubo de alumínio anodizado brilhante com diâmetro de 1.1/4”. Os tubos são apoiados por suportes resistentes a corrosão, e estão afastados entre si em torno de 80 cm, junto as laterais ido veículo.

Os para-lamas que envolvem o rodado traseiro possuem um formato de semicírculo, e têm um acabamento de borracha em sua borda.

Na traseira da viatura é instalado um para-choque fixo, que atende a Resolução nº 593/16 do Contran e que serve também como estribo. Este é revestido, na parte de cima, em chapas de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

alumínio xadrez antiderrapante com espessura 3,7 mm, com largura de 30 cm e comprimento de 2,4 metros.

O acesso ao pneu estepe é feito pela traseira da viatura, com vão aberto que permite a retirada da trava e baixar o pneu até o solo, sem a necessidade de entrar sob a viatura.

1.4.2 - COMPARTIMENTAÇÃO

As carroçarias do veículo são formadas por dois módulos independentes.

O primeiro módulo é posicionado atrás da cabina do motorista e abriga a bomba de incêndio e suas tubulações. Na sua lateral esquerda são instalados o painel de comando, as tubulações de admissão e expedição, e o carretel de mangotinho. O painel é fabricado em chapa de alumínio liso com 3 mm de espessura, e é fixado em dobradiças que permitem a sua abertura, visando rápido acesso para manutenção do painel. No lado direito há uma porta de acesso ao interior do compartimento da bomba, localizada acima das tubulações de admissão e expedição. Um degrau localizado a frente do tanque de combustível, auxilia no acesso ao interior do compartimento.

O segundo módulo é instalado sobre o rodado traseiro e cobre totalmente o tanque de água. Possui três compartimentos para materiais em cada lateral e um na traseira, dotados de portas tipo persianas.

1.4.3 – CAIXAS NO CONVÉS

Sobre o convés do veículo são instaladas duas caixas para materiais. Estas caixas são fabricadas com perfis e chapas de alumínio, e são embutidas no teto do compartimento traseiro. Tem dimensões aproximadas de 3,30 m de comprimento x 0,30 m de largura e 0,25 m de altura. No piso da caixa é instalado um estrado de plástico nas mesmas características dos estrados dos compartimentos. A tampa tem dobradiças de aço inoxidável e o seu formato impede a entrada de água assentando sobre um perfil de borracha. A tampa tem um ângulo de abertura superior a 90° e possui um dispositivo que limita a sua abertura máxima. Tem dois pega mãos e dois pontos de travamento.

1.4.4 – ACESSO AO CONVÉS

O acesso ao convés é feito através de uma escada posicionada no lado esquerdo da traseira. A escada é fabricada com perfis de alumínio. Os degraus são antiderrapante. A sua terminação sobre o convés forma dois corrimãos de apoio para facilitar o acesso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.5 – TANQUE DE ÁGUA

1.5.1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO TANQUE DE ÁGUA

O veículo possui um tanque de água com capacidade para 4.000 litros. O tanque é construído em chapas de aço carbono, com espessura mínima de 4,76 mm, e resistência a tração mínima de 400 MPa.

As soldas são com dupla costura, uma solda pelo lado interno e outra pelo lado externo. As soldas são realizadas através de processo MIG. Os eletrodos utilizados atendem as especificações conforme AWS ER70S-6.

Internamente o tanque possui quebra-ondas, construídos de acordo com a norma ABNT NBR 14096. O tanque possui vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi. O conjunto de fixação garante plena segurança contra deslocamentos de carga, ao mesmo tempo em que absorve e não transfere para o tanque as torções e flexões do chassi. O tanque tem na sua parte superior dispositivos que permitem o seu içamento. É construído de forma a poder ser removido independente da carroçaria conforme solicita a NBR 14096. Possui tampas que permitem o acesso a todas as compartimentações do seu interior. As tampas são parafusadas sobre juntas de borracha e garantem perfeita vedação. Os parafusos não ultrapassam para o interior do tanque. O tanque possui um sistema de respiro que permite a entrada e a saída de ar para uma vazão de 3.785 lpm sem criar pressões que possam deformá-lo. Possui um dispositivo denominado de “Ladrão”. Este dispositivo serve para descarregar o excesso de água que ocasionalmente pode ocorrer durante o seu abastecimento. Esta água excedente é jogada para o solo, atrás do rodado traseiro. A tomada de água para abastecimento da bomba é feita através de uma saída dotada de uma tela de proteção, fabricada em aço inoxidável, que impede a passagem de detritos e partículas maiores para a bomba.

O tanque possui três pontos de abastecimento. Uma torre sobre o teto para abastecimento por gravidade. Esta torre tem uma área mínima de 600 cm², para permitir a utilização de mangotes de até 6” de diâmetro. Uma conexão storz de 2 ½” de diâmetro para abastecimento por hidrante localizada sobre o tanque na traseira; e uma tubulação para abastecimento pela bomba de água do veículo. Sobre o convés do veículo é instalado um olhal que servirá para ancoragem do usuário/operador, quanto o mesmo eventualmente transitar e/ou circular neste local.

1.5.2 – TRATAMENTO E PINTURA DO TANQUE DE ÁGUA

O tratamento interno do tanque de água consiste de jateamento com granalha de aço, deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Após o jateamento são aplicadas múltiplas camadas de revestimento epóxi, bicomponente, de cor cinza, adequado



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

para aplicações de imersão, resultando numa película seca com no mínimo 150 mm de espessura.

Externamente o tanque é jateado com granalha de aço deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Após é aplicado uma demão de tinta fundo tipo primer a base de zinco seguida da aplicação de revestimento tipo “antirruído” de cor preta, com espessura mínima de 250 mm. No teto do tanque, nas regiões sujeitas ao trânsito de pessoas, é aplicado um revestimento antiderrapante.

1.6 – BOMBA DE INCÊNDIO

O veículo é equipado com uma bomba de água do tipo centrífuga, com capacidade de 2850 lpm (750 gpm). A bomba atende o desempenho solicitado na NBR 14096 e NFPA 1901. É acionada pelo motor do veículo através de uma caixa de transferência com multiplicação de rotação através de engrenagens. O corpo da bomba e a carcaça da caixa de transferência são construídos com ferro fundido nodular conforme SAE D4512. O rotor é fabricado de bronze. O eixo da bomba é fabricado em aço inoxidável. A vedação do eixo da bomba é feita através de selo mecânico. Na parte inferior do corpo da bomba é instalada uma válvula de ½”, para dreno. As engrenagens são tratadas termicamente e endurecidas superficialmente até uma dureza de 55 a 63 HRC para resistirem aos esforços gerados. O sistema de engate da caixa de transferência para a bomba é do tipo “luva deslizante” com acionamento através de cilindro pneumático. Permite o acionamento manual para caso de pane do sistema pneumático. Os eixos de entrada e saída da caixa de transferência, ligados aos eixos cardãs do veículo são apoiados em mancais com duplo rolamento. Os flanges de ligação aos eixos cardãs são encaixadas sobre os eixos da caixa de transferência através de estrias com no mínimo 5 cm de comprimento. As vedações dos eixos são resistentes para temperaturas de trabalho de até 120°C e a caixa de transferência é dotada de sistema de trocador de calor, com serpentina de cobre, para refrigerar o seu óleo lubrificante. No fundo da caixa de transferência tem um bujão magnético para a coleta de partículas metálicas geradas pelo desgaste natural dos componentes, com diâmetro de ¾”. A caixa é equipada também com um respiro e um dispositivo para verificação do nível do óleo. É instalada uma lâmpada piloto de cor verde no painel do motorista, e outra no painel de comando, que sinaliza quando a bomba esta engatada.

1.7 – SISTEMAS DE PROTEÇÃO PARA A BOMBA

1.7.1 – PROTEÇÃO CATÓDICA DA BOMBA

A bomba possui um sistema de proteção catódica, composta por um anodo tipo plug, tubular em liga de Zinco ¾” x 85 mm de comprimento, norma NBR 9358.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.8 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

A tubulação da bomba possui duas entradas de 5” de diâmetro, com rosca NSFHT 60 graus, 4 fios/pol., padrão Corpo de Bombeiros, uma de cada lado, com tampa cromada de munhões longos e grade de proteção. Duas admissões auxiliares de 2 ½” de diâmetro, uma de cada lado, com válvula de esfera, conexão storz com grade de proteção e tampão.

Possui três saídas de pressão de 2 ½” de diâmetro, duas no lado esquerdo e uma no lado direito. Cada saída possui uma válvula de esfera de acionamento manual, ¼ de volta, e uma conexão storz, com tampa.

As conexões de entrada e de saída são posicionadas com um ângulo de inclinação para baixo de 30° aproximadamente, para evitar a “quebra” das mangueiras, sempre que não conflitem com os componentes do chassi, tal como o tanque de combustível. Todas as conexões do tipo storz (adaptadores e tampas) são de latão cromado. Todas as tampas estão presas através de um cabo de aço revestido por plástico.

A tubulação que liga o tanque de água com a bomba é de 5” de diâmetro e possui uma válvula tipo borboleta de mesmo diâmetro. O seu acionamento é localizado no painel de comando.

Possui uma canalização para enchimento do tanque de água a partir da bomba, com diâmetro de 2 ½”. Esta tubulação possui uma válvula de esfera com acionamento localizado no painel de comando.

As tubulações de aço carbono são fabricadas com tubos Schedule 40. As conexões seguem o padrão ANSI-B 16-9 e os flanges o padrão ANSI-B 19-5.

Todas as válvulas de esfera de 2 ½” atendem aos seguintes padrões: acionamento eletropneumático e manual, montagem tripartida, corpo e esfera em aço inoxidável ASTM A351, vedação de teflon, classe de pressão ANSI 150 #.

1.9 – PAINEL DE COMANDO

O painel de comando contém os seguintes comandos e instrumentos:

- Acelerador elétrico para controle da rotação do motor,
- Acionamento das válvulas tanque/bomba e bomba/tanque,
- Bloqueio do vacuômetro,
- Acionamento da escorva,
- Interruptor de luz do painel e instrumentos,
- Interruptor das luzes de cena,
- Interruptor dos faroletes traseiros,
- Interruptor das luzes de gaveta,
- Lâmpadas piloto “Geral Ligada” e “Bomba Engatada”,
- Um (01) Vacuômetro com diâmetro mínimo de 100 mm, com escala externa de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 0 a 76 cmHg e escala interna de 0 a 30 Pol Hg, com caixa e anel de aço inox AISI-304, com amortecimento de vibrações, grau de proteção IP 65 e precisão de 1%.
- Um (01) Manômetro com diâmetro mínimo de 100 mm, com escala externa de 0 a 25 kg/cm² e escala interna de 0 a 350 PSI, com caixa e anel de aço inox AISI-304, com amortecimento de vibrações, grau de proteção IP 65 e precisão de 1%.
 - Um (01) Tacômetro eletrônico, com diâmetro mínimo de 80 mm, com escala de 300-3500 RPM
 - Um (01) Indicador de nível do tanque de água, tipo mangueira transparente.
 - Um (01) Horímetro com capacidade para indicação de “0 a 99.000 h”.

Todos os comandos e instrumentos são agrupados e posicionados por conjuntos. O revestimento do painel é feito com adesivo plotado que contém todas as identificações dos instrumentos e comandos.

1.10 – PAINEL DA CABINA DO MOTORISTA

Na cabina do motorista é instalado um painel auxiliar com os seguintes componentes:

- Chave Geral,
- Interruptor do engate da bomba,
- Interruptor da sirene eletropneumática, tipo Fa-Dó.
- Interruptor dos faroletes traseiros,
- Interruptor das luzes de alerta pulsantes,
- Lâmpada piloto “Chave Geral ligada”, e
- Lâmpada piloto “Bomba engatada”.

1.11 – ESCOVA AUTOMÁTICA

O veículo é equipado com um dispositivo capaz de efetuar o escorvamento da bomba de água automaticamente. O tempo de escorvamento é de no máximo 30 segundos, com um desnível de 3 metros entre o centro da bomba e o nível da água. Este dispositivo é isento de óleo lubrificante e seu consumo de corrente elétrica é inferior a 2 amperes. Utiliza o sistema de ar comprimido disponibilizado pelo chassi para uso do implemento. O sistema de escorva também pode ser acionado manualmente através de uma chave instalada no painel de comando.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.12 – CARRETEL DE MANGOTINHO PARA ÁGUA

O veículo é equipado com um carretel de mangotinho dotado de mangueira de 1” de diâmetro e 30 m de comprimento. O corpo do carretel e suas laterais são construídas de alumínio e a base de fixação é de aço carbono. Possui uma guia giratória na saída da mangueira para facilitar o seu desenrolamento e recolhimento. A mangueira resiste a uma pressão de trabalho de 300 psi. O sistema de recolhimento é manual e possui uma manivela para recolhimento.

1.12.1 – ESGUICHO DO MANGOTINHO

O carretel de mangotinho possui um esguicho de diâmetro de 1”, fabricado em material de liga leve, anodizado e resistente a corrosão. O esguicho é de vazão dupla com duas regulagens de fluxo, de 10 e 40 gpm a 100 psi. Possui válvula esférica de bloqueio acionada por uma alça sobre o esguicho.

1.13 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Todos os componentes elétricos instalados têm a mesma tensão de alimentação, de 12 Vcc ou 24 Vcc, de acordo com a tensão do chassi. Todos os circuitos são protegidos contra sobrecorrente e, os condutores estão dimensionados para uma queda máxima de 10% da tensão desde a fonte de energia até o dispositivo de utilização. É instalada uma chave geral que alimenta todos os circuitos elétricos relativos a parte de incêndio e carroçaria, exceto as sirenes, rádios de comunicação e luzes de alerta. A chave geral tem capacidade para 80 A em trabalho contínuo e suporta uma sobre carga de 800 A por 5 seg.

A instalação elétrica possui uma central de distribuição que abriga os fusíveis de todos os circuitos. A fiação é protegida e identificada por cores e códigos nas pontas dos fios. Os conectores são de linha automobilística.

1.14 – ILUMINAÇÃO

O veículo possui todos os dispositivos de iluminação solicitados pela legislação de trânsito. Na traseira possui dois conjuntos de sinaleiras com as indicações de freio, lanterna, seta direcional, luz de ré, iluminação para a placa e mais três sinaleiras em cada lateral.

A carroçaria dispõe também de:

- Iluminação em cada compartimento de material com dispositivo de acendimento automático com a abertura da porta.
- Iluminação do painel de comando;
- Iluminação no compartimento da bomba;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Dois faroletes de 4”, com leds de alto brilho, instalados sobre o compartimento traseiro. O corpo é em alumínio, resistente a oxidação e as intempéries. Sua fixação permite o ajuste de posição tanto no plano horizontal como no plano vertical.

OBS:

- A iluminação dos compartimentos, com persianas feita com fita de luz de led sendo uma em cada lado interno da persiana, devidamente protegida com encaixe próprio no trilho da persiana.
- Já os compartimentos com portas planas, a iluminação é feita com luminárias do tipo led de alto brilho.

1.15 – SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

1.15.1 – SIRENE ELETRO-PNEUMÁTICA

O veículo é equipado com uma sirene eletro-pneumática, com duas cornetas de alumínio que geram som tipo Fá-Dó, para utilização em deslocamentos para ocorrências. Esta sirene tem uma potência de 100 dB a 10 m de distância. Utiliza o ar comprimido do sistema pneumático do veículo sem comprometer o seu funcionamento e sem a necessidade de lubrificação. A sirene possui um dispositivo que permite regular a frequência da alternância do som de 20 a 80 vezes por minuto.

1.15.2 – SIRENE ELETRÔNICA

O veículo também é equipado com uma sirene eletrônica de 100 watts rms, e potência sonora de 122 db \ 126 db;

Sistema de megafone com ajuste de ganho digital e display de sete segmentos;

Frequência de 300 a 3000 hz;

6 sons de sirene (wail, yelp, hi-yelp, hi-lo, manual, horn);

Controle integrado para o sinalizador luminoso instalado sobre a cabina;

Entrada auxiliar para rádio transceptor e monitoramento de bateria com desligamento automático.

1.15.3 – BUZINA DE RÉ

O veículo também é equipado com uma buzina para deslocamentos em marcha à ré, com som intermitente, que é acionada automaticamente sempre que a ré é engatada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.16 – SINALIZAÇÃO LUMINOSA

1.16.1 – BARRA SINALIZADORA SOBRE A CABINA

O veículo é equipado com uma barra sinalizadora com leds de alto brilho (7.000 mcd cada led), e lente tipo lupa, na cor vermelha, em formato linear, permitindo a visualização em um ângulo de 360°, sem pontos cegos. As lentes dos módulos são de policarbonato com proteção UV. O comprimento é adequado a largura da cabina, variando entre 1200 mm a 1600 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. A barra sinalizadora atende aos requisitos contidos nas Normas SAE J 575 e SAE J 595. Seu módulo de controle permite gerar diversas funções para sinalização de emergência e para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos luminosos de alta frequência. A barra inclui uma unidade sonofletora protegida contra intempéries.

1.16.2 – LUZES LATERAIS DE ALERTA

Em cada lateral do veículo são instaladas duas luzes de alerta, em dimensões aproximadas de 7” x 9”, com lâmpadas tipo LED, de cor vermelha, pulsantes.

1.16.3 – LUZES DE CENA

Em cada lateral do veículo é instalada uma luz de cena, com dimensões aproximadas de 7” x 9”, com lâmpadas tipo LED de cor branca, com inclinação aproximada de 10° para baixo.

1.16.4 – LUZES STROBO EM LED

Junto a grade frontal são instalados dois mini sinalizador composto por três leds branco de alta resistência (1W), dotado de microcontrolador que permite a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM.

Na traseira do veículo são instalados dois mini sinalizador composto por três leds vermelho de alta resistência (1W), dotado de microcontrolador que permite a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM.

1.17 – TORRE DE ILUMINAÇÃO

Sobre o convés deverá ser instalada uma torre de iluminação com as seguintes características: mastro em alumínio, medindo, no mínimo, 2.000 mm da base do convés. Possuirá dispositivo de movimentação dos refletores que permite o movimento dos refletores de rotação de no mínimo 330° e inclinação dos holofotes de 45° abaixo e acima da linha do horizonte. A unidade de Iluminação será composta por 02 (dois) refletores de 7500 *lumens* cada, com lâmpada tipo *led* de 24 Vcc e IP 65 (mínimo).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.18 – GUINCHO ELÉTRICO

Será fornecido e instalado um guincho elétrico frontal, instalado junto ao pára-choque dianteiro, com capacidade mínima para 12.000 libras/5.400 Kg, com motor de no mínimo 2,5 HP, com controle remoto e cabo de aço galvanizado de 5/16” x 30m ou 3/8” x 25m, instalado na parte frontal da viatura, no prolongamento das longarinas do chassi, que será reforçado para esta montagem. O acionamento deverá ser elétrico e a capacidade de arrasto mínima de 04 toneladas. Na extremidade do cabo deverá ser instalado um gancho de aço forjado, com capacidade superior a de tração do guincho. Será fornecido junto ao guincho um capa protetora em corvin ou material resistente a intempéries.

1.19 – PINTURA

O veículo é pintado com a(s) cor(es) padrão da Corporação. As tintas utilizadas são do tipo PU automotivo. Os processos utilizados seguem as recomendações dos fornecedores das tintas. A pintura de acabamento é realizada em cabina de pintura. Todos os compartimentos de materiais e equipamentos são pintados internamente com pintura multicolorida (base cinza com pigmentos pretos e brancos) e após recebem camada de verniz de proteção.

As tubulações são jateadas, interna e externamente, com granalha de aço, até o padrão Sa 2 ½ conforme a norma SIS. Após são pintadas internamente com tinta primer anticorrosivo alquídico, monocomponente, contendo pigmento de fosfato de zinco. Externamente são pintadas com uma demão de tinta primer, também a base de zinco, e com duas demãos de tinta de acabamento na cor azul.

O lay-out da pintura e os detalhes de adesivação devem ser informados para a contratada em até 30 dias após a contratação da compra.

1.20 – ITENS DIVERSOS

Olhais: o veículo possui, na traseira, dois olhais que permitem arrastar até 6000 kg de carga.

Engate para Reboque: O veículo possui um engate para reboque removível, para capacidade de tração de 1500 kg.

Suportes: é equipado com suportes de alumínio ou aço inoxidável, para todos os equipamentos que acompanham a viatura.

Apara-barros: São instalados “apara-barros” de borracha após as rodas traseiras.

Suporte para pneu estepe: É instalado um suporte para um pneu estepe na parte inferior da traseira do chassi.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE ACOMPANHAM A VIATURA

Item	Quant.	Descrição
01	02	Calço de roda conforme norma SAE J348.
02	01	Máscara autônoma cilindro em composite fibra de carbono, 6 lt de volume hidrostático, 300 bar (1800 lt de ar respirável), autonomia aproximada de 40 min., manômetro analógico, manômetro auxiliar integrado à válvula do cilindro, com saída carona (não inclui 2ª peça facial), sem estojo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

Pregão nº 057/2019 – Aquisição de 01 (um) veículo de combate a incêndios – Auto Bomba Salvamento.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

IE/IM: _____

Endereço: _____

Item 1

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Fabricante/marca/modelo/ano
01	Unidade	Veículo de combate a incêndios – Auto Bomba Salvamento, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.		

Valor: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

RG:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PESSOAL:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

CPF:

E-MAIL PROFISSIONAL:

E-MAIL PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 057/2019.

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO, SE FOR O CASO, FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE COMBATE A INCÊNDIOS

Pregão nº 057/2019

Procedimento Licitatório nº 078/2019

Contrato nº. ____/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo de combate a incêndios – Auto Bomba Salvamento, conforme características descritas no memorial descritivo, parte integrante do edital.

Marca: _____ Fabricante: _____ Ano/modelo: _____

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 057/2019
- b-) Procedimento Licitatório nº 078/2019;
- c-) Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O Fornecimento do objeto do presente certame deve atender rigorosamente às exigências previstas neste **CONTRATO** e ao detalhado no **ANEXO I**, parte integrante do edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo fornecimento do veículo de combate a incêndios.

3.2.1. A **CONTRATADA** é também a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade.

3.3. O veículo deve possuir garantia mínima de 01 (um) ano após entrega, bem como todos os seus componentes, com troca imediata em caso de mau funcionamento do motor e caixa de câmbio nos primeiros 90 (noventa) dias.

3.4. O prazo de entrega (Chassi + transformação) será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste Contrato e ocorrerá na sede do Departamento de Defesa Civil, estabelecido na Avenida Marginal, 1831 – Jardim Paraíso, CEP 13.910-070, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, mediante contato prévio com Fernanda Tesche, Paulo Henrique ou Cláudio Lourenço através do telefone 19-3867-2856.

3.5. O recebimento definitivo por parte da Secretaria dar-se-á após averiguação detalhada de todos os itens do objeto contratado e após verificação da integridade física do veículo de combate a incêndios.

3.5.1. O recebimento do veículo, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização, durante o prazo de garantia.

3.6. Todas as despesas decorrentes da entrega do veículo de combate a incêndios correrão às expensas da **CONTRATADA**.

3.7. Na entrega do veículo de combate a incêndios devem ser fornecidos os seguintes documentos:

- Manual de operação e manutenção do equipamento (uma cópia em CD);
- Manual de Controle de revisões de manutenção (impresso);
- Certificado do teste da bomba de água.

4.0 DOS VALORES

4.1. O valor unitário para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de R\$ _____ (_____), devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.1.1. Fará parte deste Instrumento cópia da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo repactuação quando do fim do contrato em que se demonstre cabalmente a variação dos custos do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.16.02.06.182.0004.1026.4.4.90.52.00 - Ficha 335 – Tesouro Próprio.**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto (Chassi + transformação) na sede do Departamento de Defesa Civil, estabelecido na Avenida Marginal, 1831 – Jardim Paraíso, CEP 13.910-070, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

5.2. A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) enviando-a ao seguinte endereço eletrônico: tesche@jaguariuna.sp.gov.br a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhada ao Secretário da pasta para atesto e rubrica.

5.3. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se do IPCA-E, bem como juros moratórios com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), bem como o comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS, se o caso.

5.6. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.7. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 . Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. Multa, nas seguintes situações:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2.1 moratória de 1% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 3.1 a 3.5, até o limite de 15%, a partir do que, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar a multa por inexecução total ou contratar diretamente o serviço à custa da **CONTRATADA**, imputando-lhe ainda os danos e prejuízos que vier a sofrer em decorrência da inadimplência.

6.1.2.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

6.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2 tem caráter de sanção administrativa, servindo como piso de indenização que não impede a indenização suplementar, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

6.6 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na aplicação de penalidades e rescisão do contrato.

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** além da rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura deste.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI** do edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Procedimento Licitatório nº 078/2019

Pregão Presencial nº 057/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna.

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº _____

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de combate a incêndios – Auto Bomba Salvamento – marca/modelo/fabricante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renato José de Almeida Chaves Filho

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública:

CPF: 043.323.328-14

RG: 10.713.886-4 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Bernardino, nº 1667 – B: 12 de Setembro

E-mail institucional: tenente.renato@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: renatof@ig.com.br

Telefone(s): (19) 3837 - 4301

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____